

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 49 | Sexta-feira, 13/03/2020

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>3</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	3
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>4</b>
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações .....	4
SEC-CE .....	4
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>5</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	5
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	7
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	9
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	9

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

**Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Vice-Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

considerando os princípios e diretrizes que regem a Política de Gestão de Pessoas do TCU, instituída pela Resolução-TCU nº 187, de 5 de abril de 2006, e a Política de Saúde dos Servidores do TCU, instituída pela Portaria-TCU nº 273, de 11 de outubro de 2011;

considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Tribunal; e

considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde das autoridades, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do TCU, resolve:

Art. 1º As medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do TCU obedecem ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até disposição em contrário constante de ato do Presidente do TCU.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - caso suspeito: aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19; e

II - contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de Covid-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

Art. 3º O acesso às dependências do TCU fica restrito a:

I - Ministros, Ministros Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU, ativos e aposentados;

II - servidores ativos e aposentados do quadro de pessoal do Tribunal;

III - estagiários contratados pelo TCU;

IV - terceirizados que prestem serviços ao Tribunal e outros terceiros que atuem em empresas ou entidades localizadas nas dependências do TCU;

V - profissionais de imprensa;

VI - advogados e partes em processos do Tribunal;

VII - agentes públicos jurisdicionados; e

VIII - outros visitantes, mediante autorização de autoridade ou servidor do Tribunal.

§1º. O livre acesso das pessoas referidas nos incisos V, VI e VII se restringe aos dias em que ocorram sessões dos órgãos colegiados, sendo condicionado à realização de prévio agendamento nas demais situações.

§2º. Cabe ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) estabelecer os critérios de acesso às suas dependências, considerando suas especificidades e o disposto nesta Portaria, no que couber.

Art. 4º Ficam temporariamente suspensos:

I - a visitação pública às dependências do TCU;

II - o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, observado o disposto no art. 15 desta Portaria;

III - a entrada de público externo na biblioteca e no restaurante do TCU;

IV - o funcionamento do berçário do TCU; e

V - a realização, nas dependências do Tribunal, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com as atividades do Plenário do TCU e de suas Câmaras, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 5º Ficam suspensos os afastamentos para missão oficial de autoridades e servidores para o exterior, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 6º Os Ministros, Ministros Substitutos, Membros do Ministério Público junto ao TCU, servidores e estagiários que tenham viajado ao exterior para locais ou países com circulação viral sustentada no período da viagem ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem realizar suas atividades remotamente ou por meio de teletrabalho, pelo período de 14 dias, contados da sua data de regresso ao país ou da data do contato.

§1º Os servidores e estagiários devem comunicar imediatamente a ocorrência da situação mencionada à sua chefia imediata ou supervisor de estágio e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal.

§2º Aplica-se o disposto neste artigo aos terceirizados que prestem serviços ao Tribunal e a outros terceiros que atuem em empresas ou entidades localizadas nas dependências do TCU, cabendo aos empregadores adotar as providências para o seu cumprimento.

§3º Não se aplica o disposto neste artigo aos profissionais de saúde que atuam na Diretoria de Saúde do TCU.

Art. 7º Os servidores maiores de 59 anos e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 podem optar pela execução de suas atividades por teletrabalho.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no **caput** depende de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 8º As unidades do TCU devem priorizar a realização de suas atividades por meio de teletrabalho, observadas as disposições da Portaria-TCU nº 101, de 8 de março de 2019, desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.

Parágrafo único. Fica suspenso o limite do quantitativo de servidores simultaneamente em teletrabalho de que trata o art. 9º da Portaria-TCU nº 101, de 2019.

Art. 9º Os gestores dos contratos de prestação de serviço devem notificar as empresas contratadas quanto à sua responsabilidade de conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de eventuais sintomas.

Art. 10. As unidades do TCU devem substituir as reuniões presenciais por reuniões remotas com o uso de ferramentas de tecnologia da informação, sempre que possível.

Art. 11. O ISC deve promover, sempre que possível, a substituição das ações educacionais presenciais por ações à distância.

Art. 12. A Segedam adotará imediatamente medidas para ampliar a disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas suas dependências.

Art. 13. As ações de comunicação interna do Tribunal devem priorizar a divulgação de informações e orientações relativas à COVID-19.

Art. 14. Fica a critério dos gabinetes de autoridades adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação à sua respectiva área.

Art. 15. Ficam as unidades básicas do Tribunal autorizadas a revisar seus planos operacionais para viabilizar a efetividade das medidas previstas nesta Portaria.

Art. 16. O Secretário-Geral de Administração fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna da COVID-19.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Coordenação-Geral (CCG).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

## **EDITAIS**

### **CONCURSO DE INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 03 - PROJETOS DE EXPOSIÇÕES CULTURAIS PARA 2020-2021  
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas da União (ISC/TCU), no uso de suas atribuições regimentais, resolve prorrogar o prazo para inscrições no concurso para seleção de projetos de exposições culturais, individuais ou coletivas, com o objetivo de premiar os 8 (oito) melhores projetos de exposição relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regido pelo Edital ISC/TCU nº 1, de 28 de janeiro de 2020, alterando, por consequência, o item 3.4 do referido Edital, bem como decide que o envio de arquivos que atendam aos itens 4.4 e 4.5 do Edital ISC/TCU nº 1, referentes à descrição do projeto proposto, poderão alternativamente ser enviados por email, conforme a seguir:

#### **“3 INSCRIÇÕES**

(...)

3.4. O período de realização das inscrições terá início às 9 horas do dia **28/01/2020** (abertura) e se encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia **30/03/2020** (encerramento), horários de Brasília-DF.

(...)”

#### **“4 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

(...)

4.7. Os arquivos referentes aos incisos IV, V, VI, VIII, citados no item 4.4 do Edital, bem como os referidos no item 4.5, poderão opcionalmente ser enviados em formato digital para o endereço eletrônico [centroculturaltcu@tcu.gov.br](mailto:centroculturaltcu@tcu.gov.br).

4.8. Caso os arquivos citados nos itens 4.7 acima sejam enviados para o endereço eletrônico [centroculturaltcu@tcu.gov.br](mailto:centroculturaltcu@tcu.gov.br), o proponente não precisará anexá-los no formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/centro-cultural-tcu/>.

4.9 A inscrição poderá ainda ser enviada mediante proposta em PDF juntamente com os arquivos mencionados 4.7 e 4.8 acima para o endereço eletrônico [centroculturaltcu@tcu.gov.br](mailto:centroculturaltcu@tcu.gov.br), desde que siga o modelo do formulário eletrônico de inscrição disponível no sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/centro-cultural-tcu/>

(...)"

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS  
Diretor-Geral do Instituto Serzedelo Corrêa (ISC)

(Publicado no DOU Edição nº 50 de 13/03/2020, Seção 3, p. 100)

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES**

**SEC-CE**

## **PORTARIAS**

PORTARIA SEC-CE Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TCU NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matrícula 1695-0, JOSE ALBERTO DE ANDRADE, Matrícula: 905-9, para realizarem os inventários de bens móveis com alto risco de extravio, com periodicidade semestral, no âmbito da Sec-CE, no exercício de 2020.

Art. 2º Fixar o período de 23/3/2020 a 31/04/2020, para realização dos inventários e apresentação da conclusão dos trabalhos.

JEFFERSON PINHEIRO SILVA  
Secretário

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 13.898/2019;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES;**

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião de trabalho para realização de Anop - Sistema Viajar - evento nº 108/2020;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 11 a 12/03/2020;

ATESTAÇÃO: Semec.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2020)	TOTAL A PAGAR
SERGIO VEIGA FLEURY 8601-0	AUFC FC-3	11 a 12/03/2020	1,5	1,5	R\$ 406,00	R\$ 68,94	R\$ 540,06	R\$ 0,00	R\$ 540,06	R\$ 0,00	R\$ 540,06

Tornar semefeito a publicação no BTCU nº 45, de 9/3/2020.

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 6/2019; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião de trabalho para realização de Anop - Sistema Viajar - evento nº 108/2020;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
SERGIO VEIGA FLEURY8601-0	AUFC FC-3	11/03/2020 a 12/03/2020	Goiânia-Brasília- Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74

Em 12 de Março de 2020

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**- Concessão e Autorização para Pagamento -**

Em 09 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de JOEL DA CUNHA SILVA, matrícula 3421-5, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado de Roraima (Sec-RR), à conta da Natureza de Despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 0167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

**( 010.613/2020-0)**

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 24, DE 7 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no TC 000.082/2020-1, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11490-1	PATRICIO COELHO NORONHA	Classe A - Padrão 2	29/02/2020
8074-8	ROGERIO SAMPAIO BOAVENTURA	Classe B - Padrão 8	28/02/2020
11231-3	ROBERTA DEISY CABRAL	Classe A - Padrão 5	28/02/2020

Art. 2º É concedida PROMOÇÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

## Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11075-2	ACACIO LOPES NETO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11074-4	CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11076-0	DANIEL CERQUEIRA DE MORAES	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11077-9	DANIEL LYRA ROCHA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11079-5	DÉBORA COSTA FERREIRA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11089-2	DÓMINE CASTRO FERREIRA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11080-9	DOUGLAS LEO NETZLAFF	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11082-5	EDUARDO JACOMO SERAPHIM NOGUEIRA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11081-7	ESDRAS JAMIL CREMER FRANCISCO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11085-0	FELIPE RIBEIRO CARNEIRO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11084-1	FERNANDO MELLO SCAFURA FILHO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11086-8	FRANCIS COSME DE FARIAS	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11090-6	HELENA MAGALHÃES MIAN	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
9987-2	IRÊNIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
9974-0	JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11093-0	LAZARO BENICIO DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11092-2	LEANDRO CARISIO FERNANDES	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11096-5	LEANDRO FARIA FERNANDES	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11098-1	LUCIANA DE PAULA NAZARENO MARTINS MARINHO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11087-6	MARCEL AZEVEDO COUTINHO DE FREITAS	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11099-0	MATEUS AMARAL RODRIGUES CHAVES	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11104-0	MATEUS FERNANDES DA CUNHA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11102-3	NELSON ANDERSON COSTA RIBEIRO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11107-4	PAULO GUSTAVO HENRIQUES DE MIRANDA SANTOS	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11105-8	PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11106-6	RAFAEL GOMES LIMA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11111-2	RAONI VOLANSKI TEIXEIRA NETTO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11109-0	RENATA YUCO KANEMOTO	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11112-0	SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11113-9	TADEU JOSE HENRIQUE ROCHA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11114-7	THIAGO PIMENTA NASCIMENTO FADIGAS	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11103-1	TIAGO AGUIAR DE SOUZA	Classe B - Padrão 6	01/03/2020
11094-9	TIAGO DA SILVA BONFIM	Classe B - Padrão 6	01/03/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLAUDIA GONCALVES MANCEBO  
Secretária de Gestão de Pessoas

## APOSTILAS

### APOSTILA-SEGEPE Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 3/2019 e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 037.100/2019-0, resolve:

APOSTILAR o ato de pensão do senhor ROMUALDO GUIMARÃES RESENDE, publicado no DOU de 7/8/2019, para autorizar a isenção do recolhimento de imposto de renda a partir de 15/9/2019, em caráter definitivo, e a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária, no período de 15/9/2019 a 12/11/2019, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial, acometido de doença prevista em lei, nos termos do art. 6º, caput e inciso XXI, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018; e art. 40, § 21, da CF/1988.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ABONO DE PERMANÊNCIA  
- Concessão -**

Em 11 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da EC nº 47/2005, Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse da servidora abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
SANDRA CAVALCANTE LINS / TEFC / Matr. 2467-8	12/10/2019	TC - 008.879/2020-6

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR  
- Concessão -**

Em 12 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES / AUFC / 5670-7	***** MENEZES / FILHO(A)	07/03/2020

(Solicitação nº 17932 Sistema Cesp)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR  
- Restabelecimento de pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Portaria-TCU nº 388/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO o restabelecimento, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, do pagamento da assistência pré-escolar à dependente indicada, em razão da saída de sua dependente do berçário, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 12 de março de 2020

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO DE  
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR A PARTIR DO MÊS MARÇO/2020**

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE SAÍDA NO BERÇÁRIO
ANA BEATRIZ LEMOS COSTA	8116-7	*****ORLANDI	10/08/2019	28/02/2020

(TC- 002.616/2020-3)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe-Substituto do SCV

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR  
- Suspensão de pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Portaria-TCU nº 388/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO a suspensão, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, do pagamento da assistência pré-escolar aos dependentes indicados, em razão da adesão ao berçário, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 12 março de 2020

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-  
ESCOLAR A PARTIR DO MÊS FEVEREIRO/2020**

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ENTRADA NO BERÇÁRIO
ANGERICO ALVES BARROSO FILHO	2884-3	***** REIS	20/09/2019	09/03/2020
DIEGO OLIVEIRA FARIAS	10642-9	*****FARIAS	26/09/2019	02/03/2020
PAULO ROBERTO MOREIRA LOPES	9436-6	*****LOPES	25/09/2019	16/03/2020
REGIS SOARES MACHADO	7688-0	*****MACHADO	02/08/2019	09/03/2020
REINALDO CANO DE MELLO	8554-5	***** CANO	09/09/2019	23/03/2020

(TC- 002.344/2020-3)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe-Substituto do SCV

**AUXÍLIO-NATALIDADE**  
**- Concessão -**

Em 12 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES / AUFC / 5670-7	***** **** MENEZES / FILHO(A)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA PATERNIDADE**  
**- Concessão -**

Em 12 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES / AUFC / 5670-7, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 07/03/2020 a 11/03/2020, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 12/03/2020 a 26/03/2020.

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV